

**LEIS****LEI Nº 9.377 /2018**

Dispõe sobre a concessão de avanço na tabela de vencimentos para os servidores ativos ocupantes dos cargos de Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde do Poder Executivo Municipal, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o avanço de 01 (um) nível na tabela de vencimentos, previsto no inciso I do art. 36 da Lei nº 7.867, de 12 de julho de 2010, para os servidores ativos ocupantes dos cargos de Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde, a partir de 1º de julho de 2018.

Parágrafo único. Não se aplica o avanço referido no caput deste artigo aos Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde não optantes pela mudança de regime jurídico instituída pela Lei nº 7.955, de 20 de janeiro de 2011.

Art. 2º Fica alterado o art.1º da Lei nº 9.288, de 14 de novembro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar, junto à Caixa Econômica Federal, em nome do Município de Salvador, operação de crédito interna no valor de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), sendo R\$ 63.000.000,00 (sessenta e três milhões de reais) destinados à execução de obras, instalações e equipamentos do Hospital Municipal e Unidades de Saúde do Município de Salvador e R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) para obras de requalificação no Centro Histórico, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000." (NR)

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 12 de julho de 2018.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**LUIZ ANTONIO GALVÃO**  
Secretário Municipal da Saúde

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 12 de julho de 2018.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 29.945/2018**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
200002-CMS	01.031.0018.2500	3.1.90.94	0.1.00	55.000,00	
	01.031.0018.2500	3.1.90.11	0.1.00		55.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>55.000,00</b>	<b>55.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>55.000,00</b>	<b>55.000,00</b>

**DECRETO Nº 29.946 de 12 de julho de 2018**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 30 da Lei nº 9.234, de 13 de julho de 2017, art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2018, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 12 de julho de 2018.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 29.946/2018**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.361.0016.2519	3.3.90.39	0.1.01	4.030.211,00	
	12.361.0016.2519	3.3.90.39	0.1.00		4.030.211,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>4.030.211,00</b>	<b>4.030.211,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>4.030.211,00</b>	<b>4.030.211,00</b>

**DECRETO Nº 29.947 de 12 de julho de 2018**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade

**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 29.945 de 12 de julho de 2018**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 30 da Lei nº 9.234, de 13 de julho de 2017, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Ato Legislativo nº 01, de 04 de janeiro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2018, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.